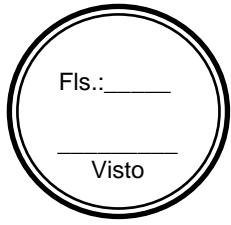




Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 45/25

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem como objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, que serão prestados de forma ininterrupta, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da Câmara Municipal de Votorantim, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a efetiva cobertura dos postos e fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e sistemas necessários à execução dos serviços, conforme as condições e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, os quais instruirão o Processo Administrativo nº 45/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Preliminarmente, informa-se que os serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada na Câmara Municipal de Votorantim são atualmente prestados por meio do Contrato nº 02/2025 (Aviso de Contratação Direta nº 39/2025), decorrente de contratação emergencial com vigência de 6 (seis) meses, destinada a garantir a continuidade dos serviços até a realização de novo processo licitatório, cujo término ocorrerá em 08/02/2026.

Será mantido o mesmo quantitativo de funcionários atualmente em atividade, cuja prestação vem atendendo satisfatoriamente às necessidades institucionais.

A contratação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a proteção das instalações da Câmara Municipal de Votorantim, abrangendo seus bens patrimoniais, servidores e visitantes.

A medida visa à salvaguarda dos bens móveis e imóveis pertencentes a esta Casa Legislativa, prevenindo sua depredação, violação, subtração ou quaisquer outras ações que possam causar dano ao patrimônio público.

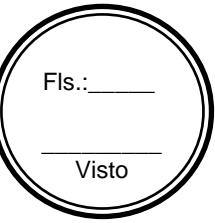
Ressalta-se que a Câmara não dispõe de pessoal suficiente e qualificado, tampouco de estrutura adequada para a execução direta dos serviços pretendidos. A execução desses serviços por empresa especializada proporciona a otimização dos recursos financeiros e humanos, uma vez que se trata de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias, não abrangidas pelo plano de cargos desta Casa Legislativa.

Dessa forma, a contratação mostra-se o meio mais adequado, efetivo e eficiente para assegurar a continuidade das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Câmara Municipal, garantindo a integridade do patrimônio público e das pessoas que frequentam suas dependências.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



A presença de serviço de vigilância e segurança durante as sessões ordinárias realizadas na Sala Prof. Pedro Augusto Rangel e em seu anexo, o Auditório Paulo Garcia, onde os parlamentares discutem, deliberam e aprovam projetos de lei, emendas e outras matérias relevantes do Município, bem como nos eventos solenes promovidos pela Câmara de Votorantim, é medida essencial para garantir a ordem, a integridade física dos presentes e a preservação do patrimônio público, além de prevenir atentados, tumultos, agressões e situações equivalentes, atuando como apoio indispensável à Administração e, quando necessário, acionando a força policial.

Durante as sessões ordinárias, especialmente em temas de maior repercussão pública ou quando há intensa participação de cidadãos e representantes de segmentos sociais, é comum o surgimento de manifestações que, eventualmente, podem gerar tumultos ou situações de conflito.

Nos eventos de concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, a presença de autoridades, convidados de destaque e o elevado fluxo de público demandam o reforço das ações de segurança institucional.

Por fim, considerando tratar-se de serviços de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria o regular funcionamento da Administração, justifica-se a contratação por prazo superior a um exercício financeiro, de forma ininterrupta, seguindo-se a recomendação de vigência de 30 (trinta) meses, conforme orientação do CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (VOLUME 1, Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, Versão 02: Setembro/2024).

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 foi elaborado com a previsão de prorrogação do Contrato nº 01/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 07/2022 (Processo nº 37/2022). Entretanto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votorantim deliberou, de forma motivada, pela rescisão do referido contrato, com aplicação de penalidade à contratada, nos termos do Processo Administrativo nº 5/2025, em razão de descumprimento contratual.

Diante dessa situação, foi necessária a celebração de contrato emergencial, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de vigilância e segurança patrimonial. Ressalta-se, contudo, que há previsão orçamentária específica para a despesa, conforme segue: “Recurso Orçamentário 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Dessa forma, a contratação ora proposta tem previsão orçamentária e planejamento adequados para a manutenção dos serviços, de modo a atender aos princípios da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: _____

Visto

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido possui natureza de serviço comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conforme especificações usuais de mercado. Dessa forma, é possível de contratação por meio de certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, consoante artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra e alocação de equipe, caracterizando-se como serviço terceirizado.

Para fins do certame licitatório e da futura contratação, adotar-se-á o critério de julgamento pelo menor preço e o regime de execução por empreitada por preço global, que consiste na contratação dos serviços por preço certo e total.

O prazo de execução e vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços pela Contratante, conforme disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da mesma lei.

O instrumento convocatório deverá exigir a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) experiência mínima de 30 (trinta) meses na prestação de serviços similares. Admitir-se-á o somatório de documentos referentes a períodos distintos, sem a necessidade de continuidade ou ininterruptibilidade dos anos, nos termos do §5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como condição para a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do ajuste, nos termos do Parágrafo Único do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência de garantia tem por finalidade mitigar riscos relacionados à execução do objeto, especialmente diante de experiências anteriores que resultaram na instauração de processo administrativo de responsabilização (Processo nº 5/2025).

Com o mesmo propósito de assegurar a execução contratual e evitar a descontinuidade dos serviços, recomenda-se exigir que a licitante comprove Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) e Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), tomando-se como referência o valor anual estimado da contratação, em conformidade com as boas práticas de gestão e equilíbrio econômico-financeiro.

Considerando as características do local de execução dos serviços e com o objetivo de subsidiar o adequado dimensionamento das propostas, recomenda-se a realização de vistoria prévia pelos interessados, mediante agendamento prévio e acompanhamento de servidor designado.

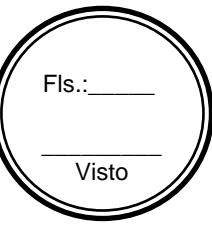
Observadas as demais exigências legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que apresentem toda a documentação exigida no instrumento convocatório.

Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que, nas contratações de serviços por meio de pregão, como os de vigilância e segurança



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



patrimonial, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que, individualmente, já atendem aos requisitos técnicos e econômicos exigidos. A autorização para consórcios só se justifica em casos de licitações de grande vulto ou alta complexidade, o que não se aplica ao objeto em questão. Ademais, permitir consórcios nessa situação poderia, ao invés de ampliar a competitividade, restringi-la, reduzindo o número de licitantes e favorecendo a formação de conluios ou cartéis para manipulação de preços.

Será vedada a participação de cooperativas de trabalho no certame, uma vez que não há amparo legal para sua atuação em contratos que envolvam vínculo de subordinação, pessoalidade e habitualidade, como é o caso da contratação de mão de obra a ser alocada nas dependências da Câmara Municipal. A natureza desses serviços exige uma relação direta e contínua entre contratante e trabalhadores, o que é incompatível com o regime cooperativista. Além disso, a ausência de subordinação típica desse modelo poderia comprometer a execução dos serviços, dificultar a fiscalização e a aplicação de sanções contratuais.

Será obrigatória a apresentação de Autorização de Funcionamento para o exercício de atividades relativas à Segurança Privada expedida pela Polícia Federal.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A partir da análise das características e da dinâmica operacional do local de prestação dos serviços, verificou-se que o atual quantitativo de funcionários é suficiente para a execução satisfatória das atividades. Diante disso, o novo ajuste manterá o mesmo número de profissionais atualmente alocados, totalizando 7 (sete) profissionais, conforme demonstrado na tabela a seguir (grupo único, composto por 04 itens):

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS POSTOS		Quantidade de Profissionais	Nº de Postos
	Regime	Escala		
1	Vigilante Desarmado	Posto 5x2 - Expediente	2	2
2	Vigilante Desarmado/Líder	Posto 5x2 - Expediente	1	1
3	Vigilante Desarmado/Monitor de Segurança Eletrônica	Posto 12x36 - Diurno	2	1
4	Vigilante Desarmado/Monitor de Segurança Eletrônica	Posto 12x36 - Noturno	2	1

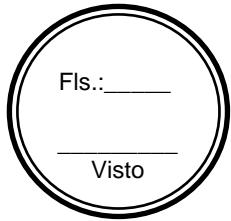
O dimensionamento da equipe deverá também assegurar a continuidade dos serviços em casos de férias, licenças, faltas, desligamentos ou situações análogas, conforme a legislação vigente.

As áreas internas e externas da Câmara de Votorantim totalizam aproximadamente 2.191,12 m², que são utilizadas diariamente por aproximadamente 84 servidores (efetivos, comissionados, terceirizados e estagiários), além do atendimento médio de 31 cidadãos por dia. Somam-se a isso as Sessões Públicas semanais no Plenário — que comporta até 82 pessoas — e outros eventos e solenidades realizadas no local.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, de forma contínua e com pessoal dedicado, é amplamente adotada tanto pela administração pública quanto pela iniciativa privada. Essa prática é regulamentada por legislação específica, que define as obrigações das partes e é fiscalizada por órgãos competentes.

No mercado, existem diversas alternativas para atender às necessidades de segurança patrimonial, incluindo: a) contratação de empresas especializadas em serviços integrados de segurança e vigilância eletrônica; b) investimento em sistemas internos de segurança, com aquisição de equipamentos e formação de equipe própria; c) parcerias com empresas de tecnologia para soluções de monitoramento; e d) adoção de tecnologias emergentes, como inteligência artificial e análise de dados, para aprimorar a eficiência dos sistemas.

Cada alternativa apresenta vantagens e desvantagens em termos de custo, eficácia, controle e adequação às necessidades específicas da Câmara. Portanto, é essencial uma análise criteriosa das opções, considerando aspectos como escalabilidade, integração com sistemas existentes, conformidade com normas de segurança, limitações de recursos humanos e legislação, além dos aspectos econômicos e financeiros.

Quanto aos modelos de contratação e tecnologias, destaca-se que a escolha de uma empresa especializada deve atender às necessidades específicas da instituição, como o grau de ostensividade da segurança, vigilância armada ou desarmada, e os turnos de operação. As contratações públicas variam no escopo das funções dos profissionais contratados, como monitoramento de CFTV, controle de acesso e rondas internas/externas.

O mercado conta com diversas empresas capacitadas para atender aos requisitos do procedimento licitatório. Embora as inovações metodológicas ou técnicas não constituam o foco deste estudo, destaca-se que os requisitos de contratação descritos neste ETP são amplamente atendidos por fornecedores especializados em segurança patrimonial. Exemplo disso é o Pregão Eletrônico nº 90001/2025, do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV, realizado em 27/06/2025, cujo objeto compreendia os serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, incluindo o monitoramento por câmeras (CFTV) e alarmes, tendo contado com a participação de 33 (trinta e três) empresas.

Importante frisar que os serviços de vigilância e segurança patrimonial não devem ser confundidos com os de portaria. A segurança patrimonial tem como objetivo garantir a integridade das pessoas e do patrimônio público, conforme legislação específica, e difere das funções relacionadas à operação e controle de portarias.

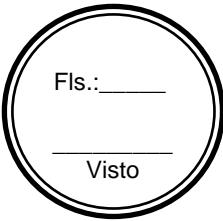
7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, elaborada pela Coordenadoria de Contratações e Patrimônio da Câmara Municipal de Votorantim (Mapa 146/2025 – Proc. 7/2025 – cópia anexa), após pesquisa de mercado realizada com base nos parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi a seguinte:



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Valor para 30 meses
R\$ 1.620.698,49 (Um milhão, seiscentos e vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo planejar a forma mais eficiente de manter a prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, que serão prestados de forma ininterrupta e integrados, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da Câmara Municipal de Votorantim, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a efetiva cobertura dos postos e fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e sistemas necessários à execução dos serviços, por um período inicial de 30 (trinta) meses, podendo-se estender o vínculo contratual pelo período decenal.

A contratação dos serviços apresenta as seguintes vantagens: gestão dos recursos humanos pela Contratada, com cobertura de faltas, folgas, férias e ausências, assegurando a continuidade integral dos serviços.

A contratação dos serviços será realizada com base na alocação de postos de trabalho, conforme as particularidades do edifício da Câmara Municipal e com base no histórico das contratações anteriores. Verificou-se que o número de profissionais e a distribuição dos cargos têm se mostrado adequados à rotina institucional, assegurando a eficiência na execução das atividades e o padrão de qualidade exigido por este Poder Legislativo.

A fim de manter a concisão deste Estudo Técnico Preliminar, as atribuições, escalas, rotinas de serviço, indicadores e instrumentos de medição de resultados serão detalhados no Termo de Referência do processo licitatório.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação dos serviços em lote único mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Câmara Municipal de Votorantim, não sendo recomendável o parcelamento do objeto.

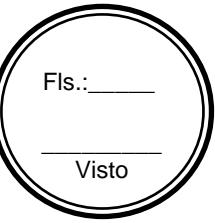
As análises realizadas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar evidenciam a necessidade de centralizar os serviços e as responsabilidades em uma única contratada, de modo a assegurar maior eficiência operacional, uniformidade na execução e melhor controle da prestação dos serviços.

As pesquisas de mercado demonstraram que há ampla competitividade para a execução da solução, o que afasta qualquer risco de restrição à competitividade do certame e permite atribuir à contratada a responsabilidade integral por eventuais inexecuções ou ocorrências verificadas durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



O fracionamento do objeto, por sua vez, poderia acarretar perda de economia de escala, fragmentação de obrigações contratuais e aumento da complexidade administrativa, inclusive com a possibilidade de necessidade de abertura de procedimentos de apuração de responsabilidades. Além disso, a divisão da solução tenderia a desestimular a participação de empresas no certame, diante da natureza integrada dos serviços e da probabilidade de interferências entre diferentes prestadores, comprometendo a continuidade e a qualidade das atividades.

A contratação em lote único, portanto, assegura uma gestão mais eficiente e coordenada da solução de segurança, promovendo integração operacional, padronização de procedimentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Tal modelo também favorece a negociação de preços e condições contratuais mais vantajosas, gerando ganhos de escala e racionalização dos custos administrativos.

Sob a ótica da administração contratual, a adoção de um contrato unificado simplifica a fiscalização e reduz o dispêndio de recursos humanos e materiais para controle de múltiplos instrumentos contratuais. Ao mesmo tempo, representa para o mercado fornecedor uma oportunidade de otimização dos custos pela execução conjunta e coordenada dos serviços.

Diante desses fundamentos, conclui-se que a contratação em lote único, com a celebração de contrato unificado, é a solução mais vantajosa e eficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votorantim, garantindo a economicidade, a eficiência e a efetividade da prestação dos serviços.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, visa alcançar maior eficiência operacional e otimização dos recursos públicos. Do ponto de vista da economicidade, a medida possibilita significativa redução de custos operacionais, uma vez que dispensa investimentos em infraestrutura própria, aquisição de equipamentos, capacitação de pessoal e manutenção de sistemas.

Com essa solução, espera-se a racionalização das despesas e a eficiência na alocação dos recursos disponíveis, além da melhoria contínua dos serviços de segurança. Esse modelo contribui para a gestão eficaz dos ativos públicos, promovendo um ambiente mais seguro e bem gerido, e fortalece diretamente a missão institucional da Câmara Municipal de Votorantim. A medida também proporciona maior previsibilidade financeira, permitindo que os gestores públicos concentrem seus esforços nas atividades essenciais à população, sem o ônus da gestão interna de segurança.

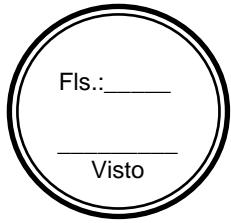
11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existem providências extraordinárias a serem adotadas para a presente contratação, além daquelas comumente adotadas em todas as contratações realizadas pela Câmara de Votorantim, com a devida observância aos procedimentos e formalidades legais.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais resultantes da execução dos serviços objeto deste estudo, a empresa especializada a ser contratada, além dos critérios de sustentabilidade inseridos no Termo de Referência, deverá adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços. Isso inclui, entre outras ações previstas na legislação, a utilização de materiais de intercomunicação de baixo impacto ambiental (como rádios, lâmpadas e lanternas), associados a medidas que promovam significativa economia de energia. Além disso, a empresa deverá garantir o recolhimento contínuo dos resíduos gerados pelos materiais utilizados pelos vigilantes, respondendo pela destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, incluindo a adoção de práticas de logística reversa. Como medida atenuadora, é importante que a contratada observe as disposições da resolução CONAMA quanto à aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos bens sob sua responsabilidade durante a execução contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise realizada e alinhado aos aspectos da Lei Federal 14.133/2021, é possível concluir que a contratação de uma empresa especializada nesse nicho de mercado, apesar das particularidades envolvidas, é altamente viável para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votorantim. Essa decisão oferece vantagens financeiras, administrativas e operacionais significativas, conforme detalhado ao longo deste documento. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, configura-se como uma escolha estratégica, eficiente e vantajosa para esta Casa Legislativa, promovendo uma gestão de recursos otimizada e facilitando o cumprimento da missão institucional. Assim, declara-se viável esta contratação, fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar.

Votorantim, 01 de dezembro de 2025.

Responsável pela Zeladoria da Câmara Municipal de Votorantim